



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo Sei nº 9990000001.006346/2022-11

PARECER n.º 150/2022.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Procedimento 0165/2022 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) – Planejamento 167/2022- Ata de Registro de Preços nº 128/2022 – Computadores– Adesão como participante – Contratação das Empresas Vencedoras do Certame – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 167/2021, Ata de Registro de Preços nº 128/2022, promovido pela própria Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para aquisição de computadores.

2. Após a adesão, pretende-se adquirir computadores conforme consta no documento 0061826, com as empresas vencedoras do citado certame, cujos preços foram registrados em ata, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

3. A solicitação de contratação foi realizada pela Diretoria de Informação e Dados da DPMG, doc. 0061826, tendo sido realizado o levantamento do quantitativo dentro da previsão de item arrolado no Termo de Adesão (0061872), conforme determina o art. 7º, inciso II do Decreto Estadual nº 46.311/13.

4. O processo em análise foi instruído com os seguintes documentos inseridos no SEI:

Nº SEI	Documento	Data
☒ <u>0061822</u>	Edital 167/2022 - DPMG	28/12/2022
☒ <u>0061824</u>	Ata de Registro de Preços 128/2022 - Micro-computadores	28/12/2022



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

☒	<u>0061826</u> Memorando	28/12/2022
☒	<u>0061853</u> Despacho	29/12/2022
☒	<u>0061872</u> Termo de Adesão	29/12/2022
☒	<u>0061873</u> Relatório - (Demanda X Consumo)	29/12/2022
☒	<u>0061874</u> Relatório de Item de Material/Serviço	29/12/2022
☒	<u>0061875</u> Relatório de Solicitação de Compras	29/12/2022
☒	<u>0061876</u> Relatório de Pedido de Compra	29/12/2022
☒	<u>0061878</u> Mapa de Preços	29/12/2022
☒	<u>0061879</u> Relatório de Processo de Compras	29/12/2022
☒	<u>0061880</u> Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	29/12/2022
☒	<u>0061892</u> Declaração de disponibilidade orçamentária	29/12/2022
☒	<u>0061995</u> Relatório - (CRC)	29/12/2022
☒	<u>0061997</u> Certidão - (Positiva com efeito de negativa)	29/12/2022
☒	<u>0062000</u> Certidão - (Autenticação da Certidão)	29/12/2022
☒	<u>0062002</u> SICAF	29/12/2022
☒	<u>0062005</u> Dispensa do instrumento de contrato	29/12/2022
☒	<u>0062006</u> Memorando	29/12/2022

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no art. 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as contratações de serviços e aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, são regidas pelo Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 3º do referido Decreto como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 2º, IV, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos partici-



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

pantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

8. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes). Contudo, devem-se observar os requisitos mínimos presentes no art. 24, §1º do Decreto Estadual nº 46.311/2013:

Art.24. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art.62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços deverão instruir seus processos de contratação, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - termo de adesão;

II - cópia da ARP; e

III – termo contratual ou instrumento similar.

9. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 46.311/2013 e na Lei nº 8.666/93, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

10. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o termo de adesão (0061872) o edital do certame (0061822) e a ata de registro de preços (0061824), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como gestora da ata

11. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 0061892.

12. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios de nº. 0061874, 0061875, 0061876 e 0061879 e o mapa comparativo de preços detalhado de nº. 0061878,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

13. Os documentos 0061995 (CRC) 0061997 (Certidão Positiva com Efeito Negativa Municipal) destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira das empresas **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**

14. Consta no CRC (0061995) da empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA** como aceito o contrato social e sua última declaração registrada, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores e fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constatase ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF (0062002).

15. **Ressalte-se, ainda que o item 10.9.1 do Edital não trouxe como requisito de habilitação econômico financeiro a apresentação do balanço patrimonial.**

17. Por fim, analisando-se a minuta de dispensa do instrumento de contrato (00612005) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para a dispensa do instrumento contratual.

III – CONCLUSÃO

18. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento, bem como, da minuta da dispensa do contrato.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2022

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5